



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2792/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 21 de Agosto de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região</p> <p>Desembargador PLAUTO CARNEIRO PÔRTO Presidente</p> <p>Desembargadora REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO Vice-Presidente</p> <p>Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO Corregedor Regional</p>	<p>Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60150162</p> <p>Telefone(s) : (85) 3388.9400/3388.9300</p>
--	---

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho

DESPACHO PROAD 3843/2018

DESPACHO PROAD Nº 3843/2018

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, observada a regular instrução do feito, decide INDEFERIR o pedido de compensação de horas-débito da servidora Diana Karla Melo Mourão, por ausência de suporte normativo, determinando o prosseguimento do feito, reiterando-se a notificação ao Regional de origem.

Fortaleza, 10 de abril de 2019.

Plauto Carneiro Porto

Desembargador Presidente do Tribunal

DESPACHO PROAD Nº 3304/2019

PROAD Nº 3304/2019

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, observada a regular instrução do feito, DEFERE o pedido de AVERBAÇÃO, nos assentamentos funcionais do servidor JONAS MELLO PINHO, do TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO estadual, prestado no período de 19/12/2002 a 7/1/2013, no total de 3673 (três mil, seiscentos e setenta e três) dias, correspondendo a 10 (dez) anos e 23 (vinte e três) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inc. I, da Lei nº 8.112/1990.

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Plauto Carneiro Porto

Presidente do Tribunal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROAD 4472/2019

Trata-se de requerimento formulado pela Juíza do Trabalho ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO, em que postula ajuda de custo equivalente à remuneração mensal, em razão da remoção, a pedido, da 1ª Vara do Trabalho de Sobral para a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. Instruiu o processo com comprovantes de residência e declaração do cônjuge de que não tem vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, nem percebe remuneração equivalente.

Informações prestadas pela Seção de Magistrados (doc. 4), ressaltando que a requerente foi promovida, pelo critério de merecimento, ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, por meio do Ato TRT nº 359/2013, tendo tomado posse e entrado em exercício em 12.07.2013. Em virtude da promoção, com lotação na 2ª Vara da Região do Cariri, a magistrada requereu o pagamento de ajuda de custo, o que foi deferido, conforme Despacho da Presidência nº7155/2013, proferido no processo nº8065/2013, publicado no DEJT de 22/10/2013.

Informa ainda o seguinte:

"Mediante Ato TRT7 Nº668/2013, a Magistrada foi removida, a pedido, a partir de 20/09/2013, da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri para a 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, em virtude da remoção do Juiz Titular, Dr. Clóvis Valença Alves Filho, para a 3ª Vara do Trabalho da

Região do Cariri. Ainda, conforme Ato TRT7 nº 787/2013, foi novamente removida, a pedido, a partir de 28/11/2013, da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri para a 1ª Vara do Trabalho de Sobral-CE, em virtude da remoção do Juiz Titular, Dr. Lucivaldo Muniz Feitosa, para a 2ª Vara do Trabalho de Sobral-CE. Por fim, mediante Ato TRT7 nº 484/2014, a Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, Dra. ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO, foi removida, a pedido, a partir de 04/08/2014, para a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, em virtude da remoção do Juiz Titular, Dr. Germano Silveira de Siqueira, para a 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza”.

Êo breve relatório. DECIDE-SE.

O direito à concessão de ajuda de custo tem origem no art. 65, inciso I, da Lei Complementar nº 35/79, segundo o qual:

“Além dos vencimentos, poderão ser outorgados aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens: I - ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança.”

No âmbito deste Tribunal, a matéria recebeu o seguinte tratamento, conforme o art. 1º, do Ato nº 84/2009:

“Art. 1º. O magistrado ou o servidor que, no interesse do serviço, passarem a ter exercício em nova sede, com efetiva mudança de domicílio, farão jus à ajuda de custo para compensar as despesas de instalação, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, caso o cônjuge ou companheiro, também magistrado ou servidor, venha a ter exercício na mesma sede.”

A Resolução CSJT nº 112, de 31 de agosto de 2012, regulamenta os procedimentos para a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da seguinte forma:

“Art. 2º A ajuda de custo destina-se a compensar despesas com instalação de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho que, no interesse da Administração, passem a ter exercício em outra localidade, com mudança de domicílio em caráter permanente. (...)

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 2º desta Resolução caracterizam o interesse da Administração os deslocamentos em caráter permanente do magistrado em virtude de remoção, no mesmo quadro ou entre tribunais do trabalho, ou promoção, quando implicarem mudança de domicílio.

§1º Não será concedida ajuda de custo ao magistrado que solicita nova remoção ou permuta em período inferior a vinte e quatro meses contados da última concessão”.

Assim, para fim de concessão de ajuda de custo, os pressupostos a serem atendidos são os seguintes: a) mudança de domicílio em caráter permanente, devidamente comprovada, ainda que decorrente de remoção a pedido, no mesmo quadro ou entre tribunais do trabalho diversos; b) não ter o cônjuge ou companheiro do interessado recebido idêntica vantagem quando deslocado para a mesma localidade; c) não ter o magistrado se beneficiado com idêntica vantagem nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e d) valor proporcional ao número de dependentes, não podendo ser superior a 03 (três) vezes o valor da remuneração do magistrado, tendo por referência o subsídio do mês em que se der o deslocamento.

Analisando o caso, tem-se, conforme informações da Seção de Magistrados, que a magistrada requereu o pagamento de ajuda de custo, o que foi deferido, conforme Despacho da Presidência nº7155/2013, proferido no processo nº8065/2013, publicado no DEJT de **22/10/2013**, em razão da promoção e lotação na 2ª Vara do Trabalho do Cariri.

O pedido em exame trata de ajuda de custo pela remoção a pedido ocorrida mediante Ato TRT7 nº 484/2014, a partir de **04/08/2014**, da 1ª Vara do Trabalho de Sobral para a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú.

Observando-se as datas de concessão da última ajuda de custo e da remoção que motiva o presente pleito, verifica-se ser inafastável, no caso, a aplicação da regra contida no § 1º do artigo 3º da Resolução CSJT nº 112/12, que veda novo pagamento de ajuda de custo em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da última concessão.

Assim, considerando que a requerente recebeu ajuda de custo em virtude de sua promoção para a 2ª Vara do Trabalho do Cariri em outubro de 2013, vedado está o pagamento de nova ajuda de custo decorrente de remoção ocorrida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir dessa data.

Não há como, portanto, deferir o pedido.

Diante do exposto, indefere-se o pedido de ajuda de custo formulado pela Juíza do Trabalho ROSSANA TALIA MODESTO GOMES SAMPAIO, em virtude de não ter sido atendido o requisito temporal estabelecido no art. 3º, § 1º, da Resolução CSJT nº 112/2012.

Cientifique-se a magistrada.

ÀSecretaria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 18 de julho de 2019.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

Despacho

Despacho

DECISÃO TRT7. DG Nº 473/2019

PROAD 5565/2019

INTERESSADO: ABEL TEIXEIRA ARIMATEIA

DECISÃO TRT7. DG Nº 473/2019

Considerando as informações constantes dos autos, com fundamento no Art. 27 do Ato TRT7 nº 339/2013, DEFIRO o ressarcimento de despesa efetuada com combustível ao servidor ABEL TEIXEIRA ARIMATEIA, em razão do deslocamento para Fortaleza, com a utilização de veículo próprio, referente ao trecho Tianguá/Fortaleza/Tianguá, a fim de participar do curso “PJe – Versão 2.4.0”, no dia 08/08/2019, no auditório da Escola Judicial deste Tribunal, no valor de R\$304,69 (trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Publique-se.

ÀDivisão de Pagamento de Pessoal, para efetuar o ressarcimento respectivo.

Fortaleza (CE), 21 de agosto de 2019.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria
PORTARIA DA SGPe

PORTARIA TRT7.DG.SGPe Nº 77, de 19 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição delegada pela Presidência deste Tribunal, constante do art. 2º, inciso I, alínea "n", do Ato TRT7 nº 7/2019:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, §1º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 165/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT7 nº 116/2008 (com as alterações previstas no Ato TRT7 nº 48/2012), que disciplina o instituto da substituição no âmbito deste Tribunal,

CONSIDERANDO o PROAD Nº 5545/2019,

RESOLVE:

convalidar os atos praticados pela Analista Judiciária- Área Administrativa, SONILDES DANTAS DE LACERDA do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, como substituta eventual do cargo comissionado CJ3, com atribuições de Secretário, vinculado à Secretaria de Controle Interno, atualmente ocupado por Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, no período de 17 a 19/07/2019, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, e impedimento de sua substituta automática, autorizando-se o pagamento, condicionado à disponibilidade orçamentária.

SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGPe

PORTARIA TRT7.DG.SGPe Nº 79, de 20 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição delegada pela Presidência deste Tribunal, constante do art. 2º, inciso I, alínea "n", do Ato TRT7 nº 7/2019:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, §1º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 165/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT7 nº 116/2008 (com as alterações previstas no Ato TRT7 nº 48/2012), que disciplina o instituto da substituição no âmbito deste Tribunal,

CONSIDERANDO o PROAD Nº 5145/2019,

RESOLVE: designar o Bacharel em Matemática, EUGÊNIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, como substituto eventual do Cargo Comissionado CJ1, com atribuições de Diretor, vinculado à Divisão de Segurança e Transporte, atualmente ocupado por Klayton Coelho de Souza, convalidando os atos praticados no dia 17/08/2018, autorizando-se o pagamento, condicionado à disponibilidade orçamentária.

SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA DA SGPe

PORTARIA TRT7.DG.SGPe Nº 78, de 19 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição delegada pela Presidência deste Tribunal, constante do art. 2º, inciso I, alínea "n", do Ato TRT7 nº 7/2019:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, §1º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 9.527/1997);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 165/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT7 nº 116/2008 (com as alterações previstas no Ato TRT7 nº 48/2012), que disciplina o instituto da substituição no âmbito deste Tribunal,

CONSIDERANDO o PROAD Nº 5542/2019,

RESOLVE:

designar a bacharela em Direito VILANI MENDES SILVEIRA, Técnica Judiciária- Área Administrativa, servidora do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para esta Corte, como substituta automática da função comissionada FC4, com atribuições de Coordenador de Serviço, vinculada à Seção de Contratos, atualmente ocupada por Cristina Helena Veras Teixeira, convalidando os atos de substituição praticados pela servidora no período de 05 a 20/08/2019, cessando, a contar de 05/08/2019, os efeitos da designação de substituição exercida pelo servidor Vladson Arnaud de Farias.

SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Edital

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, designada pela Portaria TRT7 DG nº 443/2019, publicada no DEJT Nº 2736/2019, de 09.12.2014, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos apreciou e aprovou a eliminação de Documentos Administrativos relativos ao período de 1996 a 2014, originários da Seção de Gestão Documental do TRT.

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), por 2 (duas) vezes, observado o prazo de 60 (sessenta) dias

entre uma publicação e outra.

O Edital e a Lista de Eliminação de Documentos Administrativos nº 01/2019 estarão disponíveis para consulta nas páginas da intranet e da internet do TRT da 7ª Região, www.trt7.jus.br, e no Setor de Arquivo deste Tribunal, na Rua Vicente Leite, 1281 - 03º andar - anexo II, Fortaleza-CE.

As partes, entidades públicas ou privadas e demais interessados, no prazo de 10 (dez) dias da última publicação, às suas expensas, poderão requerer, por petição escrita dirigida à CPAD, o desentranhamento de documentos, a extração de certidões e cópias de peças dos processos, bem como, desde que apresentadas as justificativas, a preservação, em caráter permanente, de documentos que considerem de valor histórico, nos termos do § 5º do Art. 32 do Programa de Gestão Documental do TRT da 7ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 177/2012.

Fortaleza, 21 de agosto de 2019.

ANA VIRGINIA LIMA DE LUCENA

(Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos)

Anexos
Anexo 1: Anexo I - LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 1-2019
Anexo 2: Anexo II - TERMOS DE EXPURGO eliminação administrativa 2019

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho	1
DIRETORIA-GERAL	2
Despacho	2
Despacho	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
Portaria	2
Portaria	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	3
Edital	3
Edital	3